



PORTARIA COREN-ES Nº. 491/2024

Designa Colaboradores e Conselheiros para ministrar palestras durante o I Fórum de Inovação e Empreendedorismo realizado pelo Coren-ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a realização do I Fórum de Inovação e Empreendedorismo do Coren-ES, bem como o e-mail encaminhado pelo Chefe de Gabinete em 19/08/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar Colaboradores e Conselheiros abaixo, para ministrar palestras durante o **I Fórum de Inovação e Empreendedorismo do Coren-ES**, que se realizará no dia 06 de setembro de 2024, no **SEBRAE**, localizado à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, 170 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-435, conforme descrições abaixo:

- **Palestra: Empreendedorismo na Enfermagem**
Palestrante: José Ubaldo dos Anjos Junior – Coren-ES nº 128260-ENF – Conselheiro;
- **Palestra: Estética Aplicada à Enfermagem**
Palestrante: Bianca Mattos - Coren-ES nº 166255-ENF – Colaboradora;




- **Palestra: Modelo de Negócio para Consultório/ Clínica de Enfermagem Podiátrica**
Palestrante: Jeane Carla de Jesus – Coren- ES nº 370042-ENF – Colaboradora;
- **Empreender na Enfermagem, um mundo de oportunidades: Consultório de Enfermagem, atendimento ao cliente final e prestação de serviço**
- Palestrantes: Rubens José Loureiro, Coren-ES nº 56652-ENF- Conselheiro;
Daniel Perinni de Souza – Coren-ES nº 169653-ENF – Colaborador;
- **Ferramentas Digitais, Saúde Digital e Telessaúde na Prática de Enfermagem Empreendedora**
- Palestrante: Sheila Cristina de Souza Cruz – Coren-ES nº 88697-ENF - Colaboradora.

Art. 2º – Os Colaboradores e Conselheiros citados no Art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 06 de setembro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário